



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

CONTRATANTE (UASG): 987033

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9017/2025 (compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.657.510,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

12/06/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08h00 do dia 29/05/2025 até às 08h00 do dia 12/06/2025

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 08:10min, do dia 12/06/2025, por decisão da Pregoeira.

LOCAL:

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





EDITAL RE-RETIFICADO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9017/2025 (compras.gov.br)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/05/2025

Horário: As 08h10min

Critério de Julgamento: *Menor preço por Item*

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Ficam estabelecidos no Anexo I as informações, requisitos e especificações para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

2.2 O valor o estimado para a contratação é **R\$ 1.657.510,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais).**

2.3 A estimativa de valor prevista no subitem anterior constitui-se em mera previsão, não estando o Município de Santa Fé do Sul obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, bem como as empresas previstas no artigo 6º XXXV, da Lei 14.1333.

3.3.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 2.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 2.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade das declarações supra sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 Valor unitário e total dos itens;

5.3.2 Marca;

5.3.3 Fabricante;

5.3.4 Descrição do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I;

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.12.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

6.3 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.14.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.16.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.16.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.16.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2 empresas brasileiras;

6.24.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de documentos complementares, se for o caso e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o pregoeiro publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública.

6.28 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica do [compras.gov](http://compras.gov.br).

7DA FASE DE JULGAMENTO

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.9.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1 Habilitação Jurídica;

9.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

9.1.4 Qualificação Técnica;

9.1.5 Declarações;

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1.1 A realização, bem como, as despesas decorrentes das traduções dos documentos exigidos, ficarão a cargo da empresa.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para

efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11.3 Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.11.4 É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.

9.11.4.1 Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.11.4.2 O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.20.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.20.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

9.20.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetodo certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.20.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.20.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL E OPERACIONAL

a) Prova de atendimento aos requisitos legais de comercialização relativos aos itens de contratação, se for o caso.

b) O licitante que apresentar menor preço, deverá entregar material com Registro na ANVISA, exceto aqueles que são dispensados desta obrigação;

- c) Para os itens que for exigido o registro na ANVISA, o licitante que apresentar menor preço, deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- d) Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.
- e) As exigências acima deverão ser desconsideradas quando não se aplicarem ao item ofertado pelo licitante.
- f) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- g) Não será admitida a participação de cooperativas e/ou consórcio.
- h) Ressalta-se que as exigências de qualificação técnica visam o cumprimento do disposto na legislação especial, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.

9.20.1.5 **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, executará o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável, ou ainda o espaço adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos.

9.20.1.6 Só serão verificados os documentos de habilitação no sistema apenas do(s) licitante(s) vencedor (es).

9.20.1.7 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou quando necessário, poderá ser realizada por meio físico na Seção de Licitação e Contratos desta Municipalidade.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA CONEXÃO NO SISTEMA

12.1 Os licitantes **deverão** permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 9.11.1;

d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

12.2 A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

12.2.1 A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

12.2.2 A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada através do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul - SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17 DAS AMOSTRAS

17.1 Serão exigidas amostras para a execução do objeto resultante desta licitação conforme **Termo de Referência e Anexo B**, deste edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto resultante desta licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços - e/ou do Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as do Termo de Referência.

20.10 Em caso de divergência entre a ordem dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a da plataforma.

20.11 Em caso de divergência entre a descrição dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a descrição contida no Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14 ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência;

20.14.1 Apêndice do Termo de Referência: Anexos: A, B e Relação dos itens.

20.14.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.14.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

20.14.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

20.14.5 ANEXO V - Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.14.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta Atualizada (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 20 DE MAIO DE 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
SECRETARIA DE SAÚDE nº 045/2025

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da inclusão da demanda: 01/04/2025

1.2 Área requisitante: Núcleo de Apoio a Saúde (NAS- Serviço Social), Farmácia de Ação Judicial e Programa Saber Viver (IST Aids).

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

1.4 Descrição sucinta do objeto: Aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento das necessidades dos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS- Serviço Social), Farmácia de Ação Judicial e Programa Saber Viver (IST Aids).

1.5 Prioridade: Alta]

1.6 Solicitação do Sistema: 498/2025

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria de Saúde necessita de adquirir itens para atendimento de demandas judiciais da Farmácia de Ação Judicial em vigor e futuras, conforme processos listados abaixo, bem como, para o abastecimento do NAS (Serviço Social) e do Programa Saber Viver (IST Aids), consoante item 3.1 do presente estudo.

- Processo Digital nº: 1004610-30.2017.8.26.0541

- Processo Digital nº: 1004992-52.2019.8.26.0541;

- Processo Digital nº: 1004192-19.2022.8.26.0541; e

- Processo Digital nº: 1005196-57.2023.8.26.0541.

2.1.1 A saúde é um direito de todos e dever do Estado, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal de 1988. O SUS tem a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo a distribuição de leites e fórmulas infantis para crianças em situação de vulnerabilidade.

2.1.2 A necessidade de aquisição é pautada nas seguintes normas que garantem a idosos e crianças situação de vulnerabilidade tenham acesso a uma nutrição adequada, essencial para seu desenvolvimento saudável e bem-estar:

a. Lei nº 8.080/1990^[1]: Regula o SUS e garante a assistência integral à saúde, incluindo a oferta de medicamentos e fórmulas alimentares essenciais ao tratamento de doenças e alergias alimentares, como a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).

b. Portaria GM/MS nº 2.313/2002^[2]: Define a política nacional de HIV/AIDS e assegura a disponibilização gratuita de fórmulas infantis para crianças expostas ao HIV.

2.2 O objeto do presente estudo pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os itens demandados pelos departamentos da Secretaria de Saúde, são aqueles descritos no anexo A.

3.2 Deverão ser observados os descritivos dos itens, adequados aos padrões comerciais, bem como, as legislações aplicáveis ao objeto da aquisição.

3.3 O valor total estimado da aquisição será apurado mediante pesquisa de preços de mercado junto ao Banco de Preços, bem como, junto aos fornecedores especializados, no que for cabível.

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1.1 Os itens a serem entregues deverão ser de boa qualidade e, se exigido pela legislação aplicável ao objeto, possuir REGISTRO na ANVISA, se for o caso.

4.1.2 Os itens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

4.1.3 As licitantes vencedoras da fase de disputa deverão apresentar AMOSTRA para análise pelo setor requisitante.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada fica responsável pela garantia dos itens até a entrega definitiva do objeto.

4.2.2 Os itens deverão ter garantia, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor. Todos os itens deverão ter validade mínima de 12 meses a data da entrega.

4.2.3 Constatada incompatibilidade dos materiais fornecidos com o descritivo do Termo de Referência, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1.1 Os produtos desse processo deverão ser entregues, PARCELADAMENTE, de segunda a sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no horário compreendido entre 07:30h até as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na CENTRAL DA SAÚDE (Setor de Almoxarifado) – Rua João Batista Guimarães, Nº 835, esquina com a Avª Conselheiro Antônio Prado, bairro Centro, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641.1896, ou pelo e-mail almoxarifadosaude@santafedosul.sp.gov.br.

5.1.1.1 Após o recebimento provisório dos itens, o Setor de Almoxarifado encaminhará para o departamento requisitante para o recebimento definitivo.

5.1.2 A requisição dos materiais poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, descrevendo os materiais e quantidades a serem entregues.

5.2 PRAZO

5.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço;

5.3.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.3.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais de expediente entregues;

5.3.2.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.3.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.3.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pelo almoxarifado, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME

6.1 O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designada como Gestora do Contrato a Diretora Geral de Saúde: Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, RM 15.025, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.1.2 Fica designada como responsável pela elaboração dos artefatos necessários para a contratação, a senhora VERENICE RENATA BASSI, RM 19353, Nutricionista, a quem caberá a análise de admissibilidade da documentação técnica, bem como, as amostras apresentadas pelas licitantes durante a fase externa da licitação.

7.1.3 Fica designada como fiscal técnica e administrativa da contratação, a Senhora VERENICE RENATA BASSI, Nutricionista, RM 19353, as quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscal da contratação os servidores abaixo discriminados:

a) ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA, RM 15.025;

b) PALOMA ALMEIDA SALVINI, ASSISTENTE SOCIAL III, RM 15.408;

7.4 Havendo necessidade de substituição dos servidores supracitados, a indicação do substituto se dará de ofício por meio de apostilamento, mediante requerimento da autoridade competente.

8 RELACIONAMENTOS

8.1 Farmácia Municipal – Ação Judicial;

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



8.2 NAS (Serviço Social/Farmácia de Alto Custo)
8.3 IST Aids.

ESTUDO TECNICO PREMILINAR

ETP nº 13/2025 - SMS

Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21

Informações Básicas

Objeto: Elemento Construtivos da Primeira Etapa do Planejamento visando a aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), Serviço Social / Farmácia de Alto Custo e Programa Saber Viver (IST Aids).

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul (DFD nº 45/2025).

1. Necessidade de Contratação:

- Destina-se o presente estudo prover meios materiais para o abastecimento do almoxarifado da rede municipal de saúde com dietas, leites e suplementos, em quantidade necessárias e suficientes para regular atendimento dos usuários do SUS e das demandas judiciais, conforme especificado no DFD supracitado.
- A necessidade imprevista de requisição dos itens, decorrendo de prescrição médica ou ainda a determinação judicial, uma vez que quando oriundas de ação judicial geralmente a responsabilidade é compartilhada com o Estado. Desta feita, a imprevisibilidade justifica a adoção do procedimento licitatório de Registro de Preços, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, em conformidade com o disposto na Lei de Licitações, para que caso haja necessidade de atendimento a demanda, este município possa fazê-lo dentro do prazo determinado pelo Poder Judiciário.
- Outrossim, a municipalidade não possui ata de SRP vigente para aquisição dos itens descritos acima, fazendo-se necessária a deflagração de novo processo visando a contratação pretendida.

2. Contratação Consta no Plano Anual de Contratações.

- Não, uma vez que o PAC não foi elaborado para o presente exercício. Tratando-se de aquisição realizada pela municipalidade para atendimento a determinação judicial, e havendo uma crescente demanda de ações neste sentido, e outras aquisições realizadas todos os exercícios pela municipalidade, a despesa foi devidamente alocada no planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde.

3. Requisitos de Contratação:

- A definição precisa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades do Município, de forma sustentável e eficiente. A escolha consciente e criteriosa, observando-se regulamentações específicas e padrões de qualidade e desempenho, propicia a seleção da proposta mais vantajosa, alinhada ao interesse público. Importante destacar o compromisso com práticas de sustentabilidade, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021, que embasam tanto a definição dos requisitos, quanto a avaliação das propostas. Requisitos Gerais: Produtos com especificações claras, que atendam às necessidades nutricionais específicas da população assistida pela Secretaria de Saúde. Adequação às condições de armazenamento, distribuição e facilidade de uso final pelo público alvo. Garantia de fornecimento contínuo e atendimento a demanda estimada ao longo do período de vigência da contratação.

REQUISITOS LEGAIS

a) As licitantes deverão seguir as normas que regulamentam as fórmulas infantis dispostas no Biblioteca de Temas de Alimentos^[1], bem como, as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) RDC n. 21/15^[2], em suas versões consolidadas e atualizadas. Elas compreendem as seguintes Resoluções e Instrução Normativa:

I) Resolução RDC n. 42/2011 – Regulamento Técnico de compostos de nutrientes para alimentos destinados a lactentes e a crianças de primeira infância.

II) Resolução RDC n. 43/2011- Regulamento Técnico para fórmulas infantis para lactentes.

III) Resolução RDC n. 44/2011- Regulamento Técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância.

IV) Resolução RDC n. 45/2011- Regulamento Técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas.

V) Resolução RDC n. 778/2023 – Regulamento Técnico sobre os princípios gerais, as funções tecnológicas e as condições de uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em alimentos. Este regulamento deve ser aplicado em conjunto à Instrução Normativa – IN nº 211/2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, incluindo as fórmulas infantis para lactentes, as fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, as fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, as fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e os alimentos similares especialmente formulados para lactentes e crianças de primeira infância.

Por fim, destaca-se que a comercialização, a oferta, a propaganda, a publicidade e as práticas correlatas de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, incluindo as fórmulas infantis, estão regulamentadas pela Lei n. 11.265/2006, alterada pela Lei 11.474/2007, pelo Decreto n. 9.579/2018, pela RDC n. 222/2002 e RDC n. 24/2010.

b) Atendimento integral às normativas e padrões de qualidade nacionais, em especial os regulamentados pela ANVISA para alimentos e produtos alimentícios. Observância às legislações trabalhistas e de segurança no trabalho aplicáveis, conforme Arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Propostas que demonstram práticas de responsabilidade ambiental, incluindo embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis. Incentivo ao uso de produtos de menor impacto ambiental durante todo o ciclo de vida do produto, incluindo fabricação, distribuição, uso e disposição. Adoção de práticas de logística reversa, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA DO PRODUTO

O prazo legal estabelecido em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a validade mínima de 12 (doze) meses. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, a Secretaria de Saúde, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Os motivos pelos quais solicitamos marcas específicas para atendimento dos itens decorrem da necessidade de atendimento a demanda judicial, não se admitindo produtos similares conforme descritivo anexo.

DAS AMOSTRAS

Será exigido amostras do licitante vencedor para análise do atendimento aos requisitos dos itens, conforme critérios estabelecidos no anexo ao termo de referência.

DO CODIGO CATMAT

O código definido para os produtos é o que mais se assemelha a descrição dos itens a serem adquiridos, entretanto, para a formulação da proposta deverão ser observadas as especificações e quantidades contidas no termo de referência.

DO REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Será exigido, para os itens que por força de Lei devam ter registro obrigatório no órgão competente, consoante ordenamento jurídico vigente, obedecidos as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da lei 6.360 de 23 de setembro 1976:

- Para as fórmulas que necessitam ser mantidas refrigeradas e em temperaturas mínimas/máximas recomendadas pelo laboratório fabricante, devem ser transportadas e entregues em condições adequadas de acordo com a recomendações dos produtos a fim de garantir a qualidade até a entrega no Setor de Almoxarifado, onde será conferido o estado de conservação dos mesmos.

- Os licitantes, ao formular suas propostas, deverão atentar-se a disposição contida na **Resolução-RE nº 1.038, de 19 de março de 2025**.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Os critérios de entrega e aceitação serão definidos no termo de referência.

PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos itens.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Provisão de relatórios detalhados de entrega e consumo, permitindo o monitoramento efetivo da contratação. Capacidade de resposta a aumentos pontuais na demanda, garantindo a continuidade no atendimento à população. Documentação que comprove a origem dos produtos, garantindo sua rastreabilidade e qualidade. Para atender à necessidade explicitada, os requisitos essenciais à contratação definem precauções que evitam a escolha de propostas que, apesar de atenderem aos critérios mínimos, não ofereceram a melhor solução global em termos de valor agregado, e ciência, sustentabilidade, e impacto social. Privilegia-se uma abordagem que, além de econômica e legalmente viável,

esteja de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social, evitando especificações excessivas que poderiam restringir a competitividade sem agregar valor real à contratação.

4. Descrição De Quantidades:

- Os quantitativos representados no Anexo A - Especificação Técnica de Leites, Fórmulas e Suplementos decorrem do consumo médio estimado apurado nos anos anteriores, sendo o previsto para o prazo de 12 (doze) meses, e se vantajoso, existe a possibilidade de prorrogação das atas de RP.

5. Possíveis Alternativas De Mercado – Justificativa da Necessidade da Contratação

Levantamento de mercado: Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, que demanda empresa especializada e registrada para fornecimento de leites, fórmulas e suplementos.

- Dentro do presente estudo, foram analisados processos de aquisição semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a ferramenta Banco de Preços contratada pela municipalidade. Tendo em vista que é necessário o adequado fornecimento dos itens, não podendo ser substituído por outro produto, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Secretaria.

- Das Soluções:

Considerando a especificidade do objeto, verifica-se que podem ser utilizadas as seguintes soluções:

Solução 1 – licitação própria;

Solução 2 – adesão a ata de SRP de outros órgãos;

Solução 3 – contratação direta.

- Da análise das soluções:

Solução 1 – a realização de licitação, ainda que na modalidade pregão, mostram-se adequada, para atendimento as demandas.

Solução 2 – não foram localizados procedimentos de manifestação e interesse para os itens especificados na demanda.

- Das possíveis formas de contratação:

Forma 1 - buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria na modalidade pregão.

- Da análise das formas de contratação:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Forma 3 - É possível a realização de licitação visando a aquisição ora pretendida, e ante a imprevisibilidade do pedido, verifica-se que a utilização da ferramenta de registro de preços mostra-se adequada para atendimento da demanda.

Forma 4 - A contratação direta mostra-se inadequada uma vez que ultrapassa os valores estabelecidos para a dispensa de licitação pública.

- Da conclusão:

A aquisição dos leites, fórmulas e suplementos, mediante procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o sistema de registro de preços, é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de produtos por vencimento é onerosa. Com o exposto, conclui-se que se deve optar por realizar a licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 1.

6. Estimativa De Valor Da Contratação, Acompanhada De Preços Unitários Referenciais

- A Secretaria Municipal de Saúde, realizou o levantamento para as possíveis contratações dos itens solicitados conforme justificativa constante do item 4.

- Os quantitativos, assim como o descritivo dos itens e os valores estimados constam do Relatório do Banco de Preços apensado aos autos, já estando compilados os preços dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores (SF 498/2025).

- As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das suas responsáveis técnicas.

- O levantamento realizado por esta Secretaria teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinado com a previsível demanda por capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

- O valor global estimado para aquisição dos itens do estudo em apreço é de R\$ 1.657.510,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais).

- Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos nos incisos IV ao V do art. 7º, do Decreto Municipal nº 5380/2023. Foram priorizadas a consulta no Banco de Preços, em conformidade com o artigo 5º, I da IN Seges/ME nº 65/2021, bem como realizada pesquisa junto a potenciais fornecedores.

- O preço estimado para a contratação considerou a média aritmética dos valores aferidos através do Banco de Preços e dos orçamentos obtidos, concluindo-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

7. Descrição Da Solução Como Um Todo, Considerando Manutenção, Assistência Técnica E Garantias Oferecidas:

- O objeto do presente estudo pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

- A necessidade foi demonstrada nos itens constantes no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

- A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento das unidades listadas no preâmbulo deste estudo.

- Outrossim, os requisitos da contratação foram elencados acima, tendo sido realizadas análise quanto as possíveis soluções para atendimento a demanda deste estudo.

- O item ofertado pela licitante vencedora deverá atender às especificações técnicas do Termo de Referência, além de obedecer aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

- A solução escolhida se destaca por sua capacidade de atender à demanda específica identificada, mediante fornecimento de produtos alimentícios especializados que possuem registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando conformidade com as rigorosas normas sanitárias vigentes. A diversidade de leites e fórmulas a serem adquiridas contempla desde opções destinadas a prematuros e recém-nascidos de baixo peso até produtos específicos para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e condições metabólicas especiais, garantindo assim uma cobertura nutricional abrangente. A seleção dessa solução específica é justificada pela sua capacidade de atender de forma e ciente e eficaz às necessidades nutricionais diagnosticadas, impactando positivamente na saúde pública do município e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população assistida. Tal medida está em consonância com o princípio da eficácia e da eficiência, descritos no Art. 5º da Lei 14.133, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Importante destacar que a escolha por esta solução também priorizou a economicidade, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que orienta para a estimativa do valor da contratação ser compatível com os preços praticados pelo mercado, após a realização de um levantamento detalhado de mercado. Foi possível identificar que, além da conformidade técnica e qualitativa dos produtos, a solução proposta apresenta uma relação custo-benefício vantajosa se comparada a outras alternativas disponíveis, justificando, portanto, a sua seleção como a mais adequada ao contexto apresentado. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de leites e fórmulas proposta é a solução mais adequada para atendimento da demanda específica da Secretaria de Saúde do Município, garantindo a obtenção de resultados positivos em termos de saúde pública, sustentabilidade e responsabilidade fiscal, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativa Para Parcelamento Ou Não Parcelamento Da Contratação:

- Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

9. Demonstração De Resultados Pretendidos Em Termos De Economicidade E De Melhor Aproveitamento De Recursos Humanos, Materiais E Financeiros

- A aquisição de leites e fórmulas destinada a atender a Secretaria de Saúde deste Município tem como principal objetivo promover um impacto positivo direto na saúde pública da região, atingindo significativamente a população-alvo composta por crianças, idosos, e indivíduos com necessidades nutricionais especiais. Alinhando-se aos princípios e objetivos preconizados pela Lei 14.133/2021, esta contratação visa garantir:

Melhoria no estado nutricional dos grupos vulneráveis: Contribuir para a promoção da saúde e a prevenção de enfermidades relacionadas à nutrição inadequada, contemplando os requisitos de igualdade e impessoalidade (Art. 5º) na oferta dos produtos.

Redução da incidência de doenças nutricionais: Através de uma contratação orientada pela competência técnica e a melhor proposta econômica (Art. 7º e Art. 11º), busca-se diminuir ocorrências de anemia, desnutrição, entre outras condições decorrentes de deficiências nutricionais específicas.

Aumento na qualidade de vida e bem-estar: A entrega de produtos que atendam às necessidades nutricionais particulares deve refletir no bem-estar geral da população alvo, em conformidade com o princípio da economicidade (Art. 5º).

Redução de internações hospitalares e custos de saúde: Espera-se que, ao atender de forma eficaz as necessidades nutricionais específicas da população, haja uma diminuição na demanda por internações hospitalares e um uso mais e ciente dos recursos públicos destinados à saúde (Art. 5º, Art. 11º).

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

Promoção da educação e conscientização sobre nutrição: Acompanhando a distribuição dos leites e fórmulas, ações educativas sobre nutrição adequada e hábitos saudáveis serão fomentadas, visando o desenvolvimento sustentável (Art. 5º).

Além de atender de maneira direta aos objetivos elencados na Lei 14.133/2021, os resultados esperados com esta contratação englobam a garantia do desenvolvimento nacional sustentável, por meio do incentivo à participação de fornecedores locais e à promoção da inovação (Art. 11º, IV). Dessa forma, esta aquisição está estrategicamente planejada para alinhar-se ao compromisso público com o direito à saúde e à segurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido no Art. 40, V, ressaltando a importância da padronização e da especificação adequadas dos bens a serem adquiridos, além da responsabilidade fiscal frente às condições de guarda e armazenamento dos produtos, assegurando-se assim, a sua eficiência e eficácia.

10. Providências Complementares Que Devem Ser Adotadas, Em Paralelo, No Tocante À Operacionalização Do Objeto Da Contratação

- Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação. Não há providências complementares, tão pouco paralela, tendo em vista tratar-se de produtos com finalidades específicas.

11. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes, Se Houver

- Não se vislumbram contratações Paralelas e concomitantemente a serem providenciadas a presente aquisição.

12. Demonstração De Possíveis Impactos Ambientais E Possíveis Medidas Mitigadoras, Se For O Caso

- A aquisição de leites e fórmulas destinados a atender a Secretaria de Saúde deste Município, embora essencial para a promoção da saúde pública, traz consigo a necessidade de considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, embalagem, transporte, uso e descarte desses produtos.

- Com base nos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, e ciência e economicidade, previstos na Lei 14.133/2021, é imperativo adotar medidas mitigadoras para esses impactos.

Produção: A fabricação de leites e fórmulas pode gerar emissões e resíduos significativos. Como medida mitigadora, a contratação deve priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, como o uso de energias renováveis, reciclagem de água e gestão eficiente de resíduos.

Embalagem: Embalagens tradicionais podem contribuir para o aumento da poluição por plástico. Para mitigar esse impacto, sugere-se a exigência de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, além da promoção de programas de reciclagem.

Transporte: O transporte dos produtos até os locais de distribuição pode resultar em emissões de gases do efeito estufa. As medidas mitigadoras incluem a seleção de logística e ciente, preferencialmente utilizando transportes com baixa emissão de carbono e otimizando as rotas de entrega.

Uso: A utilização dos leites e fórmulas, especificamente no que tange ao descarte das embalagens, pode gerar acúmulo de resíduos sólidos. Acompanhamento e educação sobre práticas apropriadas de descarte e reciclagem para os consumidores finais são ações mitigadoras recomendadas.

Descarte: O descarte incorreto de embalagens pode aumentar significativamente a poluição ambiental. Medidas como a implementação de programas de coleta seletiva e reciclagem, bem como a parceria com organizações de gestão de resíduos, podem contribuir significativamente para minimizar esse impacto.

Conforme o artigo 12, inciso XII, da Lei 14.133/2021, que prevê a elaboração de estudo técnico preliminar incluindo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, este planejamento incorpora tais considerações, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A aplicação dessas medidas visa não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também promover o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente para gerações futuras

13. Posicionamento Conclusivo Da Adequação Da Contratação Com Vista A Solução A Que Se Destina

- Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela VIABILIDADE da aquisição dos itens, nos termos realizar nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 1.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2025 - RETIFICADO
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL/SP - UASG: 987033

Secretaria Municipal de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	618654	FÓRMULA Infantil (4 a 10 anos)	FÓRMULA Para crianças de 4 a 10 anos de idade com necessidade de um melhor aporte calórico/protéico para recuperação do estado nutricional e regularização do funcionamento gastro intestinal. Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo de girassol altamente oléico, proteína concentrada do soro de leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iadeto de potássio, cloreto de cromo, selenita de sódio, molibdato de sódio, citratode sódio, e cloreto de magnésio), triglicerídios de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de prridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-Lglutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, e cianocobalamina), ácido docosaheptaenóico do óleo de C. cohnii, dextrose, ácido araquidônico do óleo de M. alpina, taurina, mio-inositol, óleo vegetal de milho, tartarao de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, betacaroteno, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidroxida de potássio. PRODUTO DE	153.000	Gramas	R\$ 0,1900	R\$ 29.070,00

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

			REFERÊNCIA: PEDIASURE - ABBOTT				
02	485142	FÓRMULA Infantil (0 a 36 meses)	Fórmula Infantil, para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicas. Espessada com goma jataí (0,4g/100ml) contém DHA e ARA. Indicada para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. De 0 a 36 meses de vida. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL RR	144.000	Gramas	R\$ 0,1000	R\$ 14.400,00
03	427802	FÓRMULA Infantil (0 a 6 meses)	Fórmula infantil de partida com proteína de leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses), composta de proteína de leite de vaca intactas com adequado teor, 100 %de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados á necessidade nutricional das crianças brasileiras. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUN 1	336.000	Gramas	R\$ 0,0800	R\$ 26.880,00
04	432316	FÓRMULA Infantil (6 a 12 meses)	Fórmula infantil de seguimento com proteína de leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses), composta de proteína de leite de vaca intactas com adequado teor. 100 % de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados á necessidade nutricional das crianças brasileiras. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUN 2	336.000	Gramas	R\$ 0,0700	R\$ 23.520,00
05	442688	FÓRMULA Infantil (0 a 36 meses)	Fórmula infantil para lactentes e crianças da primeira infância de 0 a 36 meses; destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição a lactose (diarréia e/ou intolerância a lactose). PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL	144.000	Gramas	R\$ 0,1800	R\$ 25.920,00
06	436337	FÓRMULA Infantil (0 a 6 meses)	Fórmula infantil de partida, adicionada de probióticos, usada em Crianças de 0 a 6 meses de idade. Para contribuir no tratamento nutricional da constipação, contém uma mistura de probióticos 90%GOS e 10% FOS a uma concentração de 4gr/l. Informação nutricional: proteínas: 70% proteína do soro do leite, 30% caseína, gorduras: 97% gordura vegetal óleo de palma, óleo de milho, lecitina de soja e 3% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca, carboidratos: 100% lactose, probióticos: 4gr/L, 90% galactooligossacarídeos, 10% frutooligossacarídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó	280.000	Gramas	R\$ 0,0800	R\$ 22.400,00

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

			desnatado, oleína de palma, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato de ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas: vitamina C, taurina, niacina, vitamina E, pantoteno de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12 e 1-camitina. Não contém glúten. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT 1				
07	436761	FÓRMULA Infantil (6 a 12 meses)	Fórmula infantil De segmento, para lactentes, que contém prebióticos, DHA< ARA e nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 6 á 12 meses.Possui um mix de gorduras , além de vitaminas e minerais, Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio),óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (Lascorbato de sódio, acetato de DL – alfa-tocoferila, D – pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido Npteroil – L – glutâmico, D – biotina, colecalciferol), óleo de mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina – monofosfato, adenosina - monofosfato e sal dissódico de guanosina _- monofosfato), emulsificantes lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. . Não contém Glúten. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT 2	240.000	Gramas	R\$ 0,0900	R\$ 21.600,00
08	485142	FÓRMULA Infantil (nascidos até 37 semanas de gestação)	Fórmula infantil em pó indicado para recém – nascidos pré termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco, como forma de ajudar na nutrição e a ajustar o baixo peso. Contém DHD, ARA e Nucleotídeos além se ser rico em ferro e outros nutrientes. Ingredientes: Maltodextrina, Proteína de soro de leite	96.000	Gramas	R\$ 0,2200	R\$ 21.120,00

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

			desnatado, triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oléico, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferrosos, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (C, Taurina, E, Niacina, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B2, B6, ácido fólico, vitamina K< biotina, vitamina D e B12), óleo de cryptocodinium cohnii, lecitina de soja, L-histidina, óleo de mortierella alpina, L- arginina, L- cisteína, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina e guanosina), bitartarato de colina, inositol, L- carnitina e lactose. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PRÉ - NAN				
09	602630	FÓRMULA Infantil (0 a 6 meses)	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja para crianças de 0 a 6 meses. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoléico e ácido alfa-linolênico. Densidade calórica 66Kcal/100ml. Possuem 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja), 42% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lídeos (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola, milho e côco). Sabor: Isento. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	48.000	Gramas	R\$ 0,2700	R\$ 12.960,00
10	608242	FÓRMULA Infantil (6 a 36 meses)	Fórmula infantil de segmento em pó, a base de proteína de soja para crianças de 6 a 36 meses, á base de proteína de soja e não contém proteínas lácteas. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, proteína isolada de soja, carbonato de cálcio tribásico, citrato tripotássio, citrato trossódico, hidrogênio, fosfato de magnésio, cloreto de colina, sais de magnésio de ácido cítrico,, ácido L-ascórbico (Vitamina C), taurina, L- ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferrosos, acetato de DL – alfa-tocoferila (vitamina E), sulfato de zinco, L- carnitina, nicotinamida (vitamina B3), D- pantotenato de cálcio (vitamina B5), D-biotina (vitamina B7), cianocobalamina (vitamina B12), ribogflavina (vitamina B2), palmitato de retinila (vitamina A), ácido N- pteroil-L- glutâmico (ácido fólico), DL- alfa-tocoferol (vitamina E), cloridrato de cloreto de tiamina 9 vitamina B1), colecalciferol (vitamina D), iodeto de potássio, selenito de sódio, betacaroteno, sulfato de maganês, inositol, L- metionina, pantotenato de	48.000	Gramas	R\$ 0,2900	R\$13.920,00

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

			cçalcio e biotina.Sabor: Isento. Embalagem: PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2				
11	435949	FÓRMULA Infantil (0 a 12 meses)	Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. Descrição: Fórmula infantil semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses que apresentam APVL ou alergia á proteína de soja. Apresenta proteínas do leite de vaca extensamente hidrolisadas com adequado teor, Fonte de carboidrato glicose ou maltodextrina ou amido de batata ou associações destes como fontes de carboidratos: TCM, óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizantes. Vitaminas e minerais ajustados á necessidade nutricional das crianças brasileiras. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI	24.000	Gramas	R\$ 0,6000	R\$ 14.400,00
12	442688	FÓRMULA Infantil (0 a 36 meses)	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM adicionada de LCPUFs (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67Kcal/100ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminiácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, TCM, DH, ARA). Sabor: Isento. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEOCATE CP	24.000	Gramas	R\$ 0,6800	R\$ 16.320,00
13	464185	FÓRMULA Infantil (1 a 10 anos)	Fórmula pediátrica em pó para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL (na diluição padrão), com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor BAUNILHA. PRODUTO DA MARCA ISOSOURCE JUNIOR, <u>não aceitamos outra marca</u> <u>uma vez que existe</u> <u>determinação judicial para</u> <u>o fornecimento do item</u> <u>conforme descritivo.</u>	96.000	Gramas	R\$ 0,1500	R\$ 14.400,00
14	470302	FÓRMULA Adulto	Fórmula 100% soja, Líquido tetra pak 1000ml – Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo com densidade calórica	3.420.000	Mililitro	R\$ 0,0300	R\$ 102.600,00

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

			normal (1,5Kcal/ml) e normoproteica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 15% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 29% de lipídeos (72% óleo de canola, 15% TCM, 13% óleo de girassol). PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA OU EQUIVALENTE				
15	470302	FÓRMULA Adulto	Fórmula enteral ou oral em pó para diluir em água ou leite, normocalórico, normoproteico (que pode atender de 1.0 Kcal até 1.5 Kcal), nutricionalmente completo para pacientes, completo e balanceado com fonte de fibras para melhor funcionalmente do trato gastro intestinal; Composta de: xarope de milho, maltodextrina, sacarose, proteína concentrada de leite, óleo vegetal de girassol alto oléico, frutooligosacarídeo, proteína isolada de soja, óleo vegetal de soja. Minerais (citrate sódico, cloreto de potássio, sulfato de magnésio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico,, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, difosfato térmico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato ferroso, sulfato cóprico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenato de sódio e cloreto de cromo III), óleo vegetal de canola, Vitaminas (cloreto de colina, palmitato de ascorbila, , ácido L-ascórbico, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocofeila, D-pannotenato de retinila,betacaroteno, ácido N-pterioil-L-glutâmico, filoquinoma, D – biotina, colemcalciferol e cianocobalamina), dextrose, óleo vegetal de milho, aromatizante e regulador de acidez hidrônico de potássio. Produto precisa conter no mínimo 20% de proteína (contando maior percentual de proteína de origem animal e menor de soja), com fibra, isento de glúten, que não necessite de mixer ou liquidificador para preparação. Sabor baunilha. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ENSURE OU EQUIVALENTE.	2.295.000	Gramas	R\$ 0,2600	R\$ 596.700,00
16	618197	Alimento Adulto	Alimento nutricionalmente completo para alimentação enteral ou oral, sem adição de açúcares. Podendo ser preparado para obter 1.0 á 1.5 CAL/ML. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém sucralose. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TROPIC BASIC OU EQUIVALENTE	1.600.000	Gramas	R\$ 0,1200	R\$ 192.000,00
17	452337	Suplemento Alimentar Adulto	Suplemento alimentar, hiper protéico, normocalórico ou hipercalórico, com proteína de alto valor biológico. Fonte de fibras. Distribuição de	1.110.000	Gramas	R\$ 0,2000	R\$ 222.000,00

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



			macronutrientes aproximada, proteínas: 20% a 35%, carboidratos: 34% a 55% e lipídeos: 20% a 35%. Densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml. Isenta de glúten. Isento de sabor. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR OU EQUIVALENTE				
18	443370	Suplemento Alimentar Adulto	Dieta nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicêmico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Na apresentação padrão na forma de pó. Proteína 100% de origem animal, acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isento de sacarose, glúten e de lactose adicionada. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GLUCERNA OU EQUIVALENTE	510.000	Gramas	R\$ 0,2300	R\$ 117.300,00
19	438837	Dieta Líquida Adulto	Dieta líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral, com densidade calórica de 1.5 Cal/ML. Formulado com um mix de proteína animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras, contendo TCM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 OU EQUIVALENTE	2.000.000	Mililitro	R\$ 0,0400	R\$ 80.000,00
20	438837	Fórmula Adulto	Fórmula modificada para nutrição enteral/ oral, especialmente pra auxiliar no controle de glicemia. Normocalórico (1.0 Kcal/ml), conta com vitaminas e minerais e é adicionado de fibras, carnitina e taurina. Sua fórmula apresenta perfil lipídico com alto teor de MUFs e baixo teor de gorduras saturadas. Não contém glúten. PRODUTO DE REFERÊNCIA: DIANUTRI OU EQUIVALENTE	1.500.000	Mililitro	R\$ 0,0600	R\$ 90.000,00

1.2. Todos os itens deverão ter validade mínima de 12 meses a data da entrega e, registro na ANVISA, se for exigível pela norma pertinente ao objeto deste termo.

1.3. Cronograma estimado de execução: Em conformidade com a estimativa de consumo dos anos anteriores em virtude do atendimento da demanda municipal, estima-se que os itens serão solicitados, de maneira parcelada, sendo 1/3 do quantitativo até 30 dias após assinatura da ARP, 2/3 durante a vigência dos instrumentos oriundos deste termo.

1.3.1. Os quantitativos e os prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando a Administração à sua efetivação.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.382, de 09 de março de 2024.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contados da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.6.1. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos/instrumentos contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7. O instrumento de contratação oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Da Ausência de Divulgação da Intenção de Registro de Preços

1.8. Para o presente objeto o município destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente as unidades e programas da rede municipal de saúde, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que para o presente exercício, o mesmo não elaborado.

2.3. Entretanto, tratando-se de bens de consumo de dispensação rotineira, a aquisição em apreço encontra-se em consonância com o planejamento orçamentário desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos já explicado no tópico específico do estudo técnico preliminar.

Sustentabilidade:

4.2. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato/ instrumento contratação.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade aqueles definidos na norma aplicável ao objeto em apreço.

4.3.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da marca para os itens que estão sendo adquiridos para atendimento de demanda judicial, já explicado no tópico específico do estudo técnico preliminar.

Da exigência de amostra

4.5. Na presente contratação serão exigidas amostras das empresas melhores classificadas sendo que analisados os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.5.1. Características organolépticas: Cor, textura, sabor, odor.

4.5.2. Comparativo das características e guia nutricional do item ofertado pela empresa com o descritivo do edital.

4.5.3. O edital fixará condições para apresentação das amostras.

4.5.4. As amostras serão avaliadas por servidor designado pela administração.

Das Obrigações das Partes

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

4.6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

4.6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

4.6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.6. Complementar a entrega ou substituir os produtos entregues em desconformidade em até 05 (cinco) dias úteis;

4.6.7. Manter, durante toda a execução do contrato/ instrumento contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.8. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ instrumento contratação;

4.6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6.10. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação

de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ instrumento contratação.

4.6.11. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato/ instrumento contratação;

4.6.12. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

4.6.13. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato/ instrumento contratação, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

4.6.14. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.6.15. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei de Licitações;

4.6.16. Designar o preposto, bem como seus dados de telefone e e-mail, durante toda a vigência contratual, ficando responsável pelo recebimento/envio de quaisquer documentos que forem necessários para a execução contratual, com o prévio conhecimento da Fiscalização do Contrato/ instrumento contratação, ou todas as vezes que a Fiscalização do Contrato/ instrumento contratação entender necessária para a avaliação da entrega dos objetos.

4.7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se a:

4.7.1. Receber o material disponibilizando local, data e horário;

4.7.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

4.7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

4.7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.7.5. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

4.7.6. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

4.7.7. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

4.7.8. Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

4.7.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. A Detentora da Ata/Contratada tem prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis para efetuar em entrega do objeto após o recebimento da Nota e empenho.

5.1.1. Os itens desse processo deverão ser entregues, **PARCELADAMENTE**, de segunda a sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no horário compreendido entre 07:30h até as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na **CENTRAL DA SAÚDE** (Setor de Almoxarifado) –

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Rua João Batista Guimarães, Nº 835, esquina com a Avª Conselheiro Antônio Prado, bairro Centro, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641.1896, ou pelo e-mail almoxarifadosaude@santafedosul.sp.gov.br.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato/ instrumento contratação e das demais cominações legais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.2.2. Após o recebimento provisório dos itens, o Setor de Almoxarifado encaminhará para o departamento requisitante para averiguação da conformidade dos itens e o recebimento definitivo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ instrumento contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato/ instrumento contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ instrumento contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/ instrumento contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ instrumento contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Fiscalização Técnica

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



6.7. O fiscal técnico do contrato/ instrumento contratação acompanhará a execução do contrato/ instrumento contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ instrumento contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 19, II);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato/ instrumento contratação anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ instrumento contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ instrumento contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 5.381, de 2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ instrumento contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ instrumento contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 5.381, de 2023);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ instrumento contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ instrumento contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ instrumento contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ instrumento contratação. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ instrumento contratação comunicará ao gestor do contrato/ instrumento contratação, em tempo hábil, o término do contrato/ instrumento contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.7.6. Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato/ instrumento contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ instrumento contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ instrumento contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.8.2. Em conformidade com a realidade operacional do Município, a fiscalização dos contratos/ instrumentos de contratação (técnica e administrativa) poderá ser exercida por servidor designado Fiscal de Contrato/ instrumento contratação, ou seu substituto, obedecidas as disposições contidas no artigo 21, caput do Decreto nº 5.381, de 2023.

Gestor do Contrato/ instrumento contratação

6.9. O gestor do contrato/ instrumento contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ instrumento contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ instrumento contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ instrumento contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 5.381, de 2023, art. 20).

6.10. O gestor do contrato/ instrumento contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ instrumento contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ instrumento contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 5.381, de 2023).



6.11. O gestor do contrato/ instrumento contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.12. O gestor do contrato/ instrumento contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.13. O gestor do contrato/ instrumento contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.14. O gestor do contrato/ instrumento contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 5.381, de 2023).

6.15. O gestor do contrato/ instrumento contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ instrumento contratação.

6.16. Ficam designados para gestão dos instrumentos oriundos deste termo, a Sra. Rosana Vassoler F. Theodoro de Oliveira (Diretora Geral de Saúde).

6.17. Ficam designados como Fiscais da contratação oriunda do presente termo, aos quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, os servidores abaixo elencados:

6.17.1. Fica designada como fiscal técnica e administrativa da contratação, a Senhora VERENICE RENATA BASSI, RM 19353, as quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei de Licitações e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.2. Caberá a qualquer uma das servidoras designadas, o recebimento definitivo dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

Recebimento

7.3. PROVISÓRIO: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em flagrante desacordo com as especificações constantes na solicitação de fornecimento e na nota fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



7.4. **DEFINITIVO:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, não sendo caso de realização de diligência, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, de no máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/instrumento contratação.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/ instrumento contratação e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ instrumento contratação;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ instrumento contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

8.2. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS POR GRAMA OU MILILITRO, DEVIDO A NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE COM O CÓDIGO CATMAT.

8.3. Os itens a serem entregues deverão estar acondicionados em EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, INVOLADA, e no momento do pedido deverá ser apurado a quantidade necessária em compatibilidade com a gramatura da embalagem ofertada pelo licitante.

8.4. As marcas citadas são referências de qualidade e serão aceitos os produtos ofertados desde que atendam integralmente o descritivo deste termo com exceção do ITEM 13 que é destinado a a4

8.5. tender Ordem Judicial onde fica definido a marca ISOSOURCE JUNIOR

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.7. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Técnica

8.8. Prova de atendimento aos requisitos legais de comercialização relativos aos itens de contratação, se for o caso.

8.9. O licitante que apresentar menor preço, deverá entregar material com Registro na ANVISA, exceto aqueles que são dispensados desta obrigação;

8.10. Para os itens que for exigido o registro na ANVISA, o licitante que apresentar menor preço, deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.6.1. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

8.11. As exigências acima deverão ser desconsideradas quando não se aplicarem ao objeto ofertado pelo licitante.

8.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.13. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou consórcio.

8.14. Ressalta-se que as exigências de qualificação técnica visam o cumprimento do disposto na legislação especial, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.657.510,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.

9.2. Para a definição do valor unitário das gramas ou mililitros de cada item, foi considerado a gramatura das embalagens das marcas de referencia conforme especificado no Anexo III da memória de cálculo, uma vez que no mercado não existe a possibilidade de apuração somente de gramas ou mililitros, sendo necessário utilizar como base de calculo e conversão as embalagens comercializadas.

9.3. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o percentual apurado utilizando-se o índice IPCA – IBGE referente ao período da contratação, tendo como data base a apresentação da proposta, mediante requerimento fundamentado do interessado, acompanhado dos documentos probatórios cabíveis, condicionado a análise e deliberação da secretaria requisitante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros (próprio, estadual e/ou federal, ou outras correspondentes):

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como aquelas previstas no edital de licitação.

11.2. Os detentores da Ata ou contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, em especial:

11.2.1. **MULTA MORATÓRIA:** Nos termos do caput do Art. 162 da Lei 14.133/21 ao contratado que atrasar a entrega do objeto contratado, sem prejuízo da multa compensatória por eventuais danos causados à administração pública. A multa moratória será calculada sobre o valor da parcela em atraso, à razão de 0,1% ao dia, até o limite de 10%.

11.2.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ instrumento contratação, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. As multas supracitadas podem ser cumuladas entre si e com outras penalidades, como a advertência, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade, conforme descrito na Lei de Licitações e definidas no edital.



11.4. Havendo atraso na entrega superior a 15 dias, a fim de evitar prejuízo ao interesse público envolvido na contratação, poderá ocorrer a não aceitação objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei regente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. A disciplina das sanções aplicáveis no decurso da contratação oriunda do presente termo será definida no instrumento convocatório.



ANEXO A

MINUTA DE PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

1) Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do Pregão	
Número do processo Administrativo	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Catmat (Se houver)	
Código do Sistema de Compras (Se houver)	

2) Identificação da amostra

Data de recebimento da amostra	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

3) Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

4) Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim	Não	Não se aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, consoante descritivo do termo de referência, se for o caso
O produto oferece a Composição Nutricional exigida no Termo de Referência				Verificar se a fórmula contém os nutrientes essenciais (carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e minerais) em proporções adequadas para atender às necessidades dos pacientes.
O produto atende a Indicação Clínica do paciente				1. Avaliar se a fórmula é apropriada para a condição clínica específica do paciente, como desnutrição, dificuldade de deglutição ou doenças metabólicas.
Digestibilidade e Absorção:				Avaliar se a fórmula possui os nutrientes que podem ser facilmente digeridos e absorvidos pelo organismo, especialmente em pacientes com condições gastrointestinais críticas, que apresentem dificuldades digestivas e absorptivas.
Segurança e Qualidade				Certificar-se de que a fórmula atende aos padrões de segurança alimentar e é livre de contaminantes.
Compatibilidade com o Método de Administração				Verificar se a fórmula é adequada para administração via sonda ou oral, considerando fatores como viscosidade e homogeneidade.
Estabilidade, validade e Armazenamento				Avaliar a estabilidade da fórmula ao longo do tempo, o atendimento ao prazo mínimo de validade exigido e as condições necessárias para seu armazenamento.

5) Avaliação específica

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades

6) Parecer final

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada ()	Reprovada ()

Em caso de reprovação, justificar

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, " _____ " as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

NOME
CARGO/FUNÇÃO
Nº de Registro Profissional
LOTAÇÃO



ANEXO B

DAS AMOSTRAS

1.1 Após o encerramento da **fase de lances e negociação direta com a(s) licitante(s)**, a(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em 01 (primeiro) lugar, deverá(ão) entregar **em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser dilatado se justificado e aceito pela equipe técnica**, 01 (uma) amostra de todos os itens (exeto aqueles de ordem judicial).

1.1.1 **Apresentar os seguintes documentos juntamente com as amostras:**

1.1.1.1 Deverá ser entregue juntamente com a amostra, a **Comprovação Científica e Estudo Clínico em Português (Brasil)**. Se o documento estiver em língua estrangeira, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

1.2 Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme edital)

1.3 As amostras deverão ser entregues no Rua João Batista Guimaraes, nº 835 – Centro, no Almojarifado da Saúde, no Prédio da Central da Saúde, Santa Fé do Sul, CEP: 15775-0000, observando os dias uteis da semana, entre os horários das 07:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. Telefone 3641-9110 (ramal 365, 364, 307, 319, 323) aos cuidados dos servidores Nelson Aparecido ou Mauricio Jose, responsáveis pelo almojarifado da saúde, mediante recibo expedido pela própria empresa reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias.

1.3.1 Dúvidas ou quaisquer problemas relacionados, poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico: compras.saude@santafedosul.sp.gov.br, telefone (17) 3641-9110 (ramais 307, 319, 323)

1.4 As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original e deverão, obrigatoriamente, estar identificadas de forma visível no mínimo com: marca, data de validade e peso.

1.5 As amostras deverão ser devidamente identificadas, por etiqueta afixada, devendo constar o número e a descrição do item, processo licitatório a que se refere e a razão social da empresa.

1.6 As amostras serão submetidas a uma avaliação pela equipe de Nutricionistas, que observará como critério de avaliação a compatibilidade com as especificações contidas no edital, e após emitirá PARECER TÉCNICO, sendo condição essencial para classificação da proposta.

1.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.8 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.9 As amostras poderão ser submetidas à análise e perícia por institutos certificados junto aos fabricantes ou homologados pelo Estado (INMETRO).

1.10 As amostras serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:

1.10.1 Atendimento ao solicitado no edital.

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



- 1.10.2 Atendimento das normatizações da ANVISA, ou outro órgão competente, conforme o caso.
- 1.11 As amostras apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) e aprovada(s) pelo fiscal técnico não serão, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.
- 1.12 Em função do Parecer Técnico emitido pelo Fiscal, será comunicado via chat, pelo Pregoeiro, com a decisão de classificação ou desclassificação da(s) licitante(s).
- 1.13 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido supra, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes, tendo igual número de dias para apresentação de amostra.
- 1.14 Além da desclassificação pelos motivos descritos nos itens anteriores, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas NAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital.
- 1.14.1 Ressalta-se que assim como o primeiro colocado, os demais licitantes classificados, quando convocados para apresentação de amostras, caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha sua participação encerrada, também poderão estar sujeitos à aplicação de penalidades por não apresentação de amostra, bem como no caso de entregar amostra em desacordo com o produto cotado.
- 1.15 A remessa ou retirada das amostras é de responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer ônus a Prefeitura.
- 1.16 A retirada das amostras após avaliação técnica deverá ser feita da seguinte forma:
- 1.16.1 **Amostras de propriedade da licitante vencedora:** NÃO serão retidas para a confrontação com o produto no ato da entrega. Após o término do prazo de execução do contrato a respectiva amostra poderá ser retirada, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.16.2 **Amostras reprovadas:** poderão ser retiradas a partir da comunicação expressa da Comissão de Recebimento, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 1.16.3 Transcorrido os períodos citados nos subitens 1.16.1 e 1.16.2, contados a partir do direito de retirada, as amostras não resgatadas, serão consideradas propriedade da Prefeitura Municipal.



APÊNDICE ANEXO I – TABELA DOS ITENS

Especificação Técnica de Leites, Fórmulas e Suplementos

1. Objetivo

Estabelecer as especificações técnicas para a aquisição de leites, fórmulas e suplementos, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos para atender às necessidades nutricionais das crianças, idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os requisitos mínimos e quantidades necessárias dos itens estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES
01	618654	FÓRMULA Infantil (4 a 10 anos)	FÓRMULA Para crianças de 4 a 10 anos de idade com necessidade de um melhor aporte calórico/protéico para recuperação do estado nutricional e regularização do funcionamento gastro intestinal. Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo de girassol altamente oléico, proteína concentrada do soro de leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iadeto de potássio, cloreto de cromo, selenita de sódio, molibdato de sódio, citratode sódio, e cloreto de magnésio), triglicerídios de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de ppridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-Lglutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, e cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, dextrose, ácido araquidônico do óleo de M. alpina, taurina, mio-inositol, óleo vegetal de milho, tartarao de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, betacaroteno, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidroxida de potássio. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE - ABBOTT	153.000	Gramas
02	485142	FÓRMULA Infantil (0 a 36 meses)	Fórmula Infantil, para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicas. Espessada com goma jataí (0,4g/100ml) contém DHA e ARA. Indicada para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. De 0 a 36 meses de vida. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL RR	144.000	Gramas
03	427802	FÓRMULA Infantil (0 a 6 meses)	Fórmula infantil de partida com proteína de leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses), composta de proteína de leite de vaca intactas com adequado teor, 100 %de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de	336.000	Gramas

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

53



PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

			sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados á necessidade nutricional das crianças brasileiras. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUN 1		
04	432316	FÓRMULA Infantil (6 a 12 meses)	Fórmula infantil de seguimento com proteína de leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses), composta de proteína de leite de vaca intactas com adequado teor. 100 % de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados á necessidade nutricional das crianças brasileiras. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUN 2	336.000	Gramas
05	442688	FÓRMULA Infantil (0 a 36 meses)	Fórmula infantil para lactentes e crianças da primeira infância de 0 a 36 meses; destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição a lactose (diarréia e/ou intolerância a lactose). PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL	144.000	Gramas
06	436337	FÓRMULA Infantil (0 a 6 meses)	Fórmula infantil de partida, adicionada de probióticos, usada em Crianças de 0 a 6 meses de idade. Para contribuir no tratamento nutricional da constipação, contém uma mistura de probióticos 90%GOS e 10% FOS a uma concentração de 4gr/l. Informação nutricional: proteínas: 70% proteína do soro do leite, 30% caseína, gorduras: 97% gordura vegetal óleo de palma, óleo de milho, lecitina de soja e 3% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca, carboidratos: 100% lactose, probióticos: 4gr/L, 90% galactooligossacarídeos, 10% frutooligossacarídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato de ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas: vitamina C, taurina, niacina, vitamina E, pantoteno de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12 e 1- camitina. Não contém glúten. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT 1	280.000	Gramas
07	436761	FÓRMULA Infantil (6 a 12 meses)	Fórmula infantil De segmento, para lactentes, que contém prebióticos, DHA< ARA e nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 6 á 12 meses.Possui um mix de gorduras , além de vitaminas e minerais, Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio),óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (Lascorbato de sódio, acetato de DL – alfa-tocoferila, D – pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido Npteroil – L – glutâmico, D – biotina, colecalciferol), óleo de mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina –	240.000	Gramas

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

54





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

			monofosfato, adenosina - monofosfato e sal dissódico de guanosina - monofosfato), emulsificantes lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. . Não contém Glúten. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN CONFORT 2		
08	485142	FÓRMULA Infantil (nascidos até 37 semanas de gestação)	Fórmula infantil em pó indicado para recém – nascidos pré termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco, como forma de ajudar na nutrição e a ajustar o baixo peso. Contém DHD, ARA e Nucleotídeos além se ser rico em ferro e outros nutrientes. Ingredientes: Maltodextrina, Proteína de soro de leite desnatado, triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oléico, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferrosos, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (C, Taurina, E, Niacina, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B2, B6, ácido fólico, vitamina K< biotina, vitamina D e B12), óleo de crypthecodinium cohnii, lecitina de soja, L-histidina, óleo de mortierella alpina, L- arginina, L- cisteína, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina e guanosina), bitartarato de colina, inositol, L- carnitina e lactose. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PRÉ - NAN	96.000	Gramas
09	602630	FÓRMULA Infantil (0 a 6 meses)	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja para crianças de 0 a 6 meses. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoléico e ácido alfa-linolênico. Densidade calórica 66Kcal/100ml. Possuem 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja), 42% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lídeos (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola, milho e côco). Sabor: Isento. PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	48.000	Gramas
10	608242	FÓRMULA Infantil (6 a 36 meses)	Fórmula infantil de segmento em pó, a base de proteína de soja para crianças de 6 a 36 meses, á base de proteína de soja e não contém proteínas lácteas. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, proteína isolada de soja, carbonato de cálcio tribásico, citrato tripotássio, citrato trossódico, hidrogênio, fosfato de magnésio, cloreto de colina, sais de magnésio de ácido cítrico,, ácido L-ascórbico (Vitamina C), taurina, L- ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferrosos, acetato de DL – alfa-tocoferila (vitamina E), sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida (vitamina B3), D- pantotenato de cálcio (vitamina B5), D-biotina (vitamina B7), cianocobalamina (vitamina B12), ribogflavina (vitamina B2), palmitato de retinila (vitamina A), ácido N-pterol-L-glutâmico (ácido fólico), DL-alfa-tocoferol (vitamina E), cloridrato de cloreto de tiamina 9 vitamina B1), colecalciferol (vitamina D), iodeto de potássio, selenito de sódio, betacaroteno, sulfato de maganês, inositol, L- metionina, pantotenato de cçalcio e biotina.Sabor: Isento. Embalagem: PRODUTO DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2	48.000	Gramas
11	435949	FÓRMULA Infantil (0 a 12 meses)	Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. Descrição: Fórmula infantil semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses que apresentam APVL ou alergia á proteína de soja. Apresenta proteínas do leite de vaca	24.000	Gramas

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

			extensamente hidrolisadas com adequado teor, Fonte de carboidrato glicose ou maltodextrina ou amido de batata ou associações destes como fontes de carboidratos: TCM, óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizantes. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI		
12	442688	FÓRMULA Infantil (0 a 36 meses)	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM adicionada de LCPUFs (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67Kcal/100ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminiácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, TCM, DH, ARA). Sabor: Isento. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEOCATE CP	24.000	Gramas
13	464185	FÓRMULA Infantil (1 a 10 anos)	Fórmula pediátrica em pó para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL (na diluição padrão), com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor BAUNILHA. PRODUTO DA MARCA ISOSOURCE JUNIOR, <u>não</u> <u>aceitamos</u> <u>outra</u> <u>marca</u> <u>uma</u> <u>vez</u> que existe determinação judicial para o fornecimento do item conforme descritivo.	96.000	Gramas
14	470302	FÓRMULA Adulto -	Fórmula 100% soja, Líquido tetra pak 1000ml – Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo com densidade calórica normal (1,5Kcal/ml) e normoproteica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 15% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 29% de lipídeos (72% óleo de canola, 15% TCM, 13% óleo de girassol). PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA OU EQUIVALENTE	3.420.000	Mililitro
15	470302	FÓRMULA Adulto	Fórmula enteral ou oral em pó para diluir em água ou leite, normocalórico, normoproteico (que pode atender de 1.0 Kcal até 1.5 Kcal), nutricionalmente completo para pacientes, completo e balanceado com fonte de fibras para melhor funcionalmente do trato gastro intestinal; Composta de: xarope de milho, maltodextrina, sacarose, proteína concentrada de leite, óleo vegetal de girassol alto oléico, frutooligossacarídeo, proteína isolada de soja, óleo vegetal de soja. Minerais (citrato sódico, cloreto de potássio, sulfato de magnésio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico,, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, difosfato técnico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato ferroso, sulfato cóprico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenato de sódio e cloreto de cromo III), óleo vegetal de canola, Vitaminas (cloreto de colina, palmitato de ascorbila, , ácido L-ascórbico, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocofeila, D-pannotenato de retinila,betacaroteno, ácido N-pterioil-L-glutâmico, filoquinoma, D – biotina,	2.295.000	Gramas

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



9



			colecalfical e cianocobalamina), dextrose, óleo vegetal de milho, aromatizante e regulador de acidez hidrônico de potássio. Produto precisa conter no mínimo 20% de proteína (contando maior percentual de proteína de origem animal e menor de soja), com fibra, isento de glúten, que não necessite de mixer ou liquidificador para preparação. Sabor baunilha. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ENSURE OU EQUIVALENTE.		
16	618197	Alimento Adulto -	Alimento nutricionalmente completo para alimentação enteral ou oral, sem adição de açúcares. Podendo ser preparado para obter 1.0 á 1.5 CAL/ML. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém sucralose. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TROPIC BASIC OU EQUIVALENTE	1.600.000	Gramas
17	452337	Suplemento Alimentar Adulto -	Suplemento alimentar, hiper protéico, normocalórico ou hipercalórico, com proteína de alto valor biológico. Fonte de fibras. Distribuição de macronutrientes aproximada, proteínas: 20% a 35%, carboidratos: 34% á 55% e lipídeos: 20% a 35%. Densidade calórica de 1.0 a 1.5 Kcal/ml. Isenta de glúten. Isento de sabor. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR OU EQUIVALENTE	1.110.000	Gramas
18	443370	Suplemento Alimentar Adulto -	Dieta nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicêmico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Na apresentação padrão na forma de pó. Proteína 100% de origem animal, acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isento de sacarose, glúten e de lactose adicionada. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GLUCERNA OU EQUIVALENTE	510.000	Gramas
19	438837	Dieta Líquida Adulto -	Dieta líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral, com densidade calórica de 1.5 Cal/ML. Formulado com um mix de proteína animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras, contendo TCM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 OU EQUIVALENTE	2.000.000	Mililitro
20	438837	Fórmula Adulto -	Fórmula modificada para nutrição enteral/ oral, especialmente pra auxiliar no controle de glicemia. Normocalórico (1.0 Kcal/ml), conta com vitaminas e minerais e é adicionado de fibras, carnitina e taurina. Sua fórmula apresenta perfil lipídico com alto teor de MUFs e baixo teor de gorduras saturadas. Não contém glúten. PRODUTO DE REFERÊNCIA: DIANUTRI OU EQUIVALENTE	1.500.000	Mililitro

2. Requisitos Gerais

- **Certificação de Qualidade:** Os produtos devem estar em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Sociedade Brasileira de Pediatria (infantil).
- **Validade:** A validade mínima dos produtos deve ser de 12 meses a partir da data de fabricação, contados na data de recebimento dos itens.
- **Embalagem:** Os produtos devem ser embalados individualmente, com rótulo informativo conforme a legislação vigente.

3. Especificações Técnicas

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

- **Composição:** Os leites, fórmulas e suplementos devem conter os nutrientes essenciais para o desenvolvimento dos pacientes, conforme as recomendações do MS e prescrição médica.
- **Controle de Contaminação:** Os produtos devem ser isentos de microrganismos patogênicos e contaminantes.
- **Tolerância a Alergênicos:** Os produtos devem ser livres de alérgenos comuns, como proteína do leite de vaca, soja, amendoim, entre outros.

4. Procedimentos de Avaliação

- **Testes de Qualidade:** Os produtos devem ter sido submetidos previamente a testes de qualidade e desempenho, incluindo análise microbiológica e composição nutricional.
- **Inspeção Visual:** Avaliação visual dos produtos para garantir a ausência de defeitos físicos.

5. Documentação Necessária

- **Certificados de Análise:** Documentação comprovando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- **ANVISA** – se exigido pela norma aplicável.
- **Relatórios de Avaliação:** Relatórios detalhados dos testes de qualidade realizados, se for o caso.
- Apresentar amostra do item ofertado (vencedor da fase de disputa) para análise de conformidade com o descritivo no presente termo.

6. Condições de Fornecimento

- **Entrega:** Os produtos devem ser entregues em condições adequadas de temperatura e embalagem.
- **Documentação Complementar:** Fornecimento de toda a documentação necessária para a aquisição, incluindo notas fiscais e comprovantes de pagamento.

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para entrega parcelada, por tempo determinado, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Seguem abaixo a qualificação da(s) Detentora(s), o quantitativo e os preços registrados por item:

a) Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.9. O registro a que se refere o item 4.7.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.1 “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.11.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 14.
- 4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.15. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou física.
- 4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.11, observando

o item 4.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, conforme o especificado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/21 e demais condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pelo licitante, a saber, _____, após conferência do objeto desta licitação, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos mesmos e o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a(s) detentora(s) das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

9.2 Fica designada (a) como Gestor o (a) Senhor (a) _____, (cargo), e Fiscal o (a) Senhor (a) _____, (cargo) para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, conforme designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA E DA CONTRATANTE

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.11. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.12. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

10.1.13. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei de Licitações;

10.1.15. Designar o preposto, bem como seus dados de telefone e e-mail, durante toda a vigência contratual, ficando responsável pelo recebimento/envio de quaisquer documentos que forem necessários para a execução contratual, com o prévio conhecimento da Fiscalização do

Contrato, ou todas as vezes que a Fiscalização do Contrato entender necessária para a avaliação da entrega dos objetos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber o material disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.2.5. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.2.6. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

10.2.7. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

10.2.8. Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

10.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma do art. 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação utilizando-se o índice conforme o Termo de Referência;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o detentor da ata para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor da ata será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes e o detentor da ata que tiveram seu registro cancelado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor da ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao detentor da ata requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7. Neste caso, o detentor da ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o detentor da ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do detentor da ata, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.11.

12.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.1 e no item 12.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do detentor da ata será cancelado pelo gerenciador, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro do detentor da ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente

ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo ao edital.
- 17.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.
- 17.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer o Anexo I.
- 17.4. O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Fé do Sul-SP, ____ de _____ de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTENTORA DA ATA

Testemunhas

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - ____/2025 (compras.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
DO SUL - SP E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

4 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), conforme condições e exigências

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



estabelecidas no Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total					R\$

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

5 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam mantidos os fiscais e gestores designados, conforme demonstrados no Anexo I e II do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: _____, em até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

6.2 Condiciona-se o pagamento a:

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.2.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do contratante além daquelas previstas no anexo I e II como se aqui estivessem transcritas, as demais a seguir:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme

a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025



decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





**TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2025.

Nome do Sócio Proprietário
Sócio(a) Proprietário(a)

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO:

ASSINATURA: ____ de ____ de 2025.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ____/2025 - Processo nº ____/2025.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: rodolfo@santafedosul.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ____/2025

DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2025

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de _____ de 2025.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, executará o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável, ou ainda o espaço adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2025

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

DECLARA ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

DECLARA ainda que no presente ano, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2025

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2025.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº 00/2025 - Processo nº 000/2025.

OBJETO: Visa-se o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para entrega parcelada, por tempo determinado.

Proponente:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Tel:

E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

**Endereço Completo:
mail:**

Telefone:

E-

Dados Bancários:

Banco: _____, **c/c** _____, **Ag** _____

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o (s) itens a seguir exposto(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total					R\$

* Incluir nos valores todos as despesa e encargos.

DECLARAÇÕES:

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025





DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

Processo nº 699/2025 Pregão Eletrônico nº 08/2025

